

ACTA N.º 20/2007

(Contém 10 páginas)

-----Aos oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e sete, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Eng.º Manuel Rodrigo Martins, estando presentes os Senhores Vereadores, Eng.º Américo do Vale Tomé, Prof. António de Castro Carção, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, e, Dr. José Luís da Silva Lopes.-----

-----A reunião é secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Administrativo Especialista. -----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s) : -----

-----Saldo em operações orçamentais – euros

-----Saldo em operações de tesouraria – euros

ORDEM DE TRABALHOS

-----1. Alienação da casa n.º 57 – Bairro da Terronha – Requerente António Alcides Gonçalves Pinto;-----

-----2. Saneamento à aldeia de Vale de Mira – Libertação de garantia bancária e quantias retidas – Firma Silva & Preto, Ld.a;-----

-----3. Construção de um pontão em São Pedro da Silva – Libertação de garantia bancária e quantias retidas – Firma Mário Henriques Ferreira, Ld.a;-----

REUNIÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

- 4. Construção de um pontão na Granja – Libertação de garantia bancária e quantias retidas – Firma Mário Henriques Ferreira, Ld.a;-----
- 5. Empreitada de “Arranjo urbanístico em São Pedro da Silva e Àguas Vivas” – Auto n.º 9 de trabalhos normais;-----
- 6. Empreitada de “Arranjo urbanístico em São Pedro da Silva e Àguas Vivas” – Auto n.º 10 de trabalhos normais;-----
- 7. Recepção definitiva do loteamento da Bela Vista/Forca – Miranda do Douro;-----
- 8. Recepção definitiva do loteamento dos Barriais em Sendim;-----
- 9. Estrutura e organização dos serviços municipais;-----
- 10. Cartografia da zona norte do concelho de Miranda do Douro – Adjudicação;-----
- 11. Pedido de parecer para instruir escritura pública solicitado por Alice da Conceição Pereira Ferreira;-----
- 12. Processo de obra n.º 70/03, de Vivadouro Construções, Ld.a;-----
- 13. Informações.-----

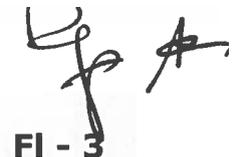
ORDEM DO DIA

-----**1. “Alienação da casa n.º 57 – Bairro da Terronha – Req. António Alcides Gonçalves Pinto.”**-----

-----Vem o Sr. António Alcides Gonçalves Pinto, solicitar a aquisição do fogo habitacional n.º 57 do Bairro da Terronha, da Freguesia de Miranda do Douro, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento para Alienação de Fogos, Propriedade da Câmara Municipal de Miranda do Douro, publicado na II Série, do Diário da Republica n.º 225 datado de 23 de Setembro de 2004, por ser o respectivo arrendatário.-----

-----Segundo informação apresentada pelo Técnico Superior de Economia desta Câmara Municipal relativamente a este assunto, constata-se que nos termos do regulamento mencionado, o requerente reúne as condições necessárias para a aquisição do fogo acima referido, sendo o preço actualizado de € 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte euros).-----

-----Após análise do assunto, o Executivo Municipal deliberou, por


FI - 3

REUNIÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

unanimidade, autorizar a alienação do fogo n.º 57 do Bairro da Terronha, bem como, delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar a respectiva escritura de compra e venda.-----

-----Deliberou ainda aprovar este ponto em minuta.-----

-----2. "Saneamento à aldeia de Vale de Mira – Libertação de garantia bancária e quantias retidas – Firma Silva & Preto, Ld.a."-----

-----Relativamente ao assunto supracitado, foi presente a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamentos, Engenheiro Amilcar Machado, onde informa que se procedeu à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo sido efectuado o respectivo auto de recepção, pelo que o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com a informação técnica, autorizar a libertação da garantia bancária, registada sob o n.º 097/DCP/2001 da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo, C.R.L., prestada pela firma Silva & Preto, Ld.a, do valor de € 8.123,00 (oito mil, cento e vinte e três euros).-----

-----Foi ainda deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Secção de Contabilidade do teor da presente deliberação, bem como, comunicar à entidade bancária da autorização de libertação da referida garantia bancária.-----

-----3. "Construção de um pontão em São Pedro da Silva – Libertação de garantia bancária e quantias retidas – Firma Mário Henriques Ferreira, Ld.a."-----

-----Presente a informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamento, Engenheiro Amilcar Machado, referente ao assunto mencionado em epígrafe, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o parecer técnico apresentado autorizar a libertação da garantia bancária, conforme solicitado pela firma Mário Henriques Ferreira, Ld.a, do valor de € 1.466,60 (mil quatrocentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos), registada sob o n.º 17043783.90.011, do Finibanco, S.A..-----

-----Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento à Secção de Contabilidade do teor da presente deliberação, bem como, comunicar à

VF A

REUNIÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

FI - 4

entidade bancária da autorização de libertação da referida garantia bancária.-----

-----4. "Construção de um pontão na Granja – Libertação de garantia bancária e quantias retidas – Firma Mário Henriques Ferreira, Ld.a."-----

-----Vem informar o Chefe de Divisão de Obras Municipais, Águas e Saneamentos, Engenheiro Amilcar Machado, acerca do assunto supracitado, tendo o Executivo Municipal deliberado, por unanimidade, autorizar a libertação da referida garantia bancária, prestada pela firma Mário Henrique Ferreira, Ld.a, do valor de € 2.877,94 (dois mil, oitocentos e setenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), registada no Finibanco, S.A., sob o n.º 17043783.90.010, em conformidade com a informação técnica apresentada.-----

-----Deliberou de igual modo, por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à Secção de Contabilidade, bem como, proceder à comunicação junto da entidade bancária da libertação da garantia bancária mencionada.-----

-----5. "Empreitada de "Arranjo urbanístico em São Pedro da Silva e Águas Vivas" – Auto n.º 9 de trabalhos normais."-----

-----Presente o auto n.º 9 de trabalhos normais relativo à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Santana & Companhia, S.A., pelo valor de € 257.059,03 (duzentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e nove euros e três cêntimos), sendo o valor do presente auto de € 7.563,38 (sete mil, quinhentos e sessenta e três euros e trinta e oito cêntimos), ao que acresce 5% de IVA.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto referido.-----

-----6. "Empreitada de "Arranjo urbanístico em São Pedro da Silva e Águas Vivas" – Auto n.º 10 de trabalhos normais."-----

-----Presente o auto n.º 10 de trabalhos normais relativo à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à firma Santana & Companhia, S.A., pelo valor de € 257.059,03 (duzentos e cinquenta e sete

REUNIÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

mil, cinquenta e nove euros e três cêntimos), sendo o valor do presente auto de € 7.152,41 (sete mil, cento e cinquenta e dois euros e quarenta e um cêntimos), ao que acresce 5% de IVA.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto referido.-----

-----7. "Recepção definitiva do loteamento da Bela Vista/Forca – Miranda do Douro."-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o teor do parecer apresentado pelo Técnico de Construção Civil desta Câmara Municipal, o Senhor Francisco Marcos, proceder à recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento "Bela Vista", sito no local denominado "Forca", na freguesia de Miranda do Douro, registado neste Município sob o n.º 5/99 a que corresponde o alvará n.º 1/2000, bem como, autorizar a libertação da garantia bancária prestada pela firma Virtorcel - Construções, Ld.a, registada no Banco Montepio Geral sob o n.º 166-43.010 133-6, do valor de € 11.222,95 (onze mil, duzentos e vinte e dois euros e noventa e cinco cêntimos).-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, informar a Secção de Contabilidade do teor da presente deliberação, bem como, informar a entidade bancária acima mencionada da libertação da respectiva garantia bancária.-----

-----8."Recepção definitiva do loteamento dos Barriais em Sendim."-----

-----Em sequência da informação apresentada pelo Técnico de Construção Civil desta Câmara Municipal, o Senhor Francisco Marcos, relativamente ao assunto supracitado, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, proceder à recepção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito no local denominado de "Barriais", na freguesia de Sendim, registado neste Município sob o n.º 3/2000 a que corresponde o alvará n.º 1/2001, assim como, autorizar a libertação da garantia bancária prestada pela firma Vitorcel – Construções, Ld.a, registada no Banco Montepio Geral sob o n.º 166-43.010176-5, do valor de € 6.309,79 (seis mil, trezentos e

REUNIÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

nove euros e setenta e nove cêntimos).-----

-----Deliberou ainda, por unanimidade, informar a Secção de Contabilidade do teor da presente deliberação, bem como, informar a entidade bancária acima mencionada da libertação da respectiva garantia bancária.-----

-----**9. "Estrutura e organização dos serviços municipais."**-----

-----Relativamente ao assunto supracitado, apresentou o Técnico Superior de Economia, Dr. Carlos Fernandes, informação onde dá conhecimento ao Executivo Municipal que se verificou no anexo II (Quadro de Pessoal) da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais, aprovada em reunião de Câmara realizada no dia 10 de Setembro do ano em curso, não terem sido, por lapso, inseridos os seguintes lugares, aprovados na alteração ao quadro de pessoal, publicado no Diário da Republica da II Séria, de 02 de Fevereiro de 2004: 1 lugar de Técnico Superior de Organização e Gestão (preenchido); 2 lugares de Bilheteiro do pessoal auxiliar (preenchidos); e 1 lugar de Marteleiro do pessoal operário (ainda vago).-----

-----Em virtude de não se poder agendar atempadamente uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, verificou-se que nos termos do n.º 3, do art.º 68.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a presente rectificação pode ser aprovada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

-----Aprovada a referida rectificação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi o assunto submetido à apreciação da digníssima Assembleia Municipal, em sua sessão realizada no dia 28 de Setembro do corrente ano, tendo merecido aprovação unânime por parte daquele órgão autárquico.-----

-----Analisado o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, ratificar e aprovar a presente rectificação.-----

-----**10. "Cartografia da zona norte do concelho de Miranda do Douro – Adjudicação."**-----

-----Quanto ao assunto mencionado em epigrafe, depois de se ter procedido a audiência escrita dos concorrentes nos termos previstos no n.º 2, do art.º 108, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, tendo sido

REUNIÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

FI - 7

cumprido o prazo previsto, e, não se tendo verificado reclamações por parte dos concorrentes, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, em conformidade com a informação apresentada pelo Júri do Concurso, adjudicar o fornecimento de serviços, à empresa EDINFOR – Sistemas Informáticos, S.A., pelo valor de € 40.020,00 (quarenta mil, e vinte euros), ao que acresce IVA, por se tratar da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal.-----

-----11. "Pedido de parecer para instruir escritura pública solicitado por Alice da Conceição Pereira Ferreira."-----

-----Vem a requerente Sr.^a Alice da Conceição Pereira Ferreira, e marido, Sr. José da Ascensão Ferreira, contribuintes fiscais n.º 159 954 711 e n.º 159 954 703, respectivamente, solicitar emissão de parecer, destinado a instruir escritura de partilha, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, relativamente aos seguintes prédios rústicos:-----

-----Artigo 23 da freguesia de Miranda do Douro, sito no local denominado "São Caetano", com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que juntam, sob o documento n.º1 .-----

-----Artigo 214 da freguesia de Malhadas, sito no local denominado "Mofalha", com as confrontações, área e demais descrições que constam da respectiva certidão matricial, que juntam sob o documento n.º2.-----

-----Em conformidade com o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável.-----

-----Para que conste transcreve-se a seguir o teor do parecer jurídico apresentado:-----

-----"O parecer destina-se a instruir escritura de compra e venda, em que a requerente e marido figurarão como vendedores na qualidade de donos e legítimos possuidores de ambos os prédios e Marcelino dos Santos Jordão e Herberto Lucas Coelho, como eventuais compradores, em comum e partes iguais de ambos os prédios.-----

-----Assim, por força da realização da respectiva escritura de compra e venda os alegados compradores irão adquirir os prédios em comum e

REUNIÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

partes iguais, ou seja, em regime de compropriedade.-----

-----Face ao requerido não se verifica, na situação em apreço divisão do prédio em duas ou mais partes.-----

----- De ambas as certidões matriciais, verifica-se que a requerente Alice da Conceição Pereira Ferreira, figura como única titular do direito ao rendimento, relativamente a ambos os prédios.-----

-----Por força da escritura de compra e venda alterar-se-ão o número de titulares quanto aos dois prédios objecto do presente pedido, passando de um único titular para dois, constituindo-se portanto, a compropriedade.-----

-----Nesta conformidade e nos termos requeridos a constituição dos prédios em regime de compropriedade não gera a sua divisão ou fraccionamento, mas antes aquisição em comum dos mesmos.-----

-----Assim, não vejo inconveniente em que seja emitido parecer favorável quanto à pretensão da requerente, desde que, não resulte parcelamento físico ou fraccionamento dos prédios em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos."-----

-----**12. "Processo de obra n.º 70/03, de Vivadouro Construções, Ld.a."**-----

-----Relativamente ao assunto referente à construção de um edifício de habitação e comércio, requerido pela firma Vivadouro Construções, Ld.a, e após análise do parecer jurídico emitido pela Senhora Técnica Superior Jurista, Dr. Maria de Fátima Silva Rodrigues, e do parecer técnico emitido pela Senhora Engenheira Jesuína Maria Neto Granjo, Chefe de Divisão de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, dos quais ficam arquivadas fotocópias autenticadas, na pasta n.º 3/2007 (número três de dois mil e sete), própria para arquivo dos anexos à acta respectiva, foi explicado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal que se verificaram, efectivamente, desconformidades em violação das normas legais e em vigor aplicáveis, nomeadamente por se verificar que: a área bruta de implantação considerada no projecto inicial é de 1.234,60 m² (mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta centímetros), contudo, após medição,

REUNIÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

FI - 9

nos termos do art.º 7.º do PDM, obteve-se a área de 1.467 m² (mil quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), o que determinou um aumento do coeficiente de utilização do solo, constata-se que a área bruta de construção do projecto é de 3.749,60 m² (três mil setecentos e quarenta e nove metros quadrados e sessenta centímetros), após medição obteve-se a área de 4.395 m² (quatro mil trezentos e noventa e cinco metros quadrados), ultrapassando o índice de utilização do solo; o número de fogos é superior ao previsto no PDM; há um ligeiro acréscimo no que respeita à cêrcea na platibanda da cobertura, a cota do cume é inferior à cobertura tradicional.-----

-----Face ao que consta do parecer jurídico, quanto à necessidade de se declarar a nulidade dos dois despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferidos em 08/04/2004 (oito de Abril de dois mil e quatro) e em 11/02/2005 (onze de Fevereiro de dois mil e cinco), e que aprovam, respectivamente, o projecto de arquitectura e o projecto das especialidades, o Senhor Vereador, Dr. Ilídio Rodrigues, referiu que, pretende saber ou conhecer o teor dos pareceres dos técnicos ou as informações que estiveram na origem dos referidos despachos presidenciais.-----

-----Após o que, na própria reunião e na presença de todos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, consultou o processo da obra acima referido e informou o Executivo Municipal do procedimento adoptado, bem como, o Senhor Vereador, Dr. Ilídio Rodrigues, acerca da questão que colocou, tendo-lhe cedido fotocópias dos referidos documentos, informações técnicas, assim como ao Senhor Vereador, Dr. José Luís da Silva Lopes.-----

-----Mais informou, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que, a ser declarada a nulidade dos despachos e segundo informações de que dispõe, poderá o dono da obra requerer novo licenciamento ou autorização, com as alterações ou correcções necessárias por forma a assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares violadas. Mais referindo que, devem ser desenvolvidos esforços sérios e objectivos no sentido da correcção e posterior licenciamento, evitando prejudicar o requerente da obra, uma vez que, além de ter investido neste Concelho,

KP #

REUNIÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

FI - 10

também não deve ser prejudicado, pelo que a Câmara deverá sanar a irregularidade da melhor forma.-----

-----Assim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apelou à necessidade de se proceder à declaração de nulidade dos supra citados despachos, pois a serem detectadas as nulidades supra descritas, deverá a Câmara Municipal proferir a declaração de nulidade, pois se o não fizer, aí sim, estaremos perante violação da lei. Ora, nos termos das disposições legais aplicáveis, são nulas as licenças ou autorizações de licenciamento que violem o disposto no PDM. Assim, nos termos do disposto no artigo n.º 134 do Código do Procedimento Administrativo, e com base no parecer jurídico, o Senhor Presidente da Câmara, propôs a declaração de nulidade dos despachos e do respectivo licenciamento.-----

-----Neste momento os Senhores Vereadores, o Dr. Ilídio Maria Rodrigues e o Dr. José Luís da Silva Lopes, votam contra a nulidade dos despachos presidenciais, emitidos nos pareceres técnicos em questão e consequente nulidade do licenciamento, por considerarem ser uma situação de descuido de grande gravidade, não devendo deixar passar em branco.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro Manuel Rodrigo Martins, e os Senhores Vereadores, Professor António de Castro Carção e Engenheiro Américo do Vale Tomé, votam a favor da nulidade dos despachos mencionados, por considerarem que o requerente não deve ser prejudicado e deverá sanar-se a situação da melhor forma possível.-----

-----O Executivo Municipal, com os votos mencionados, deliberou por maioria:-----

-----a) Declarar a nulidade dos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 08/04/2004 (oito de Abril de dois mil e quatro) e de 11/02/2005 (onze de Fevereiro de dois mil e cinco), que aprovaram, respectivamente, um aditamento ao projecto de arquitectura e aos projectos das especialidades, e o pedido de licenciamento, e deram origem ao alvará de licença de construção n.º 12/2005 (doze de dois mil e cinco), no âmbito do processo de obras particulares n.º 70/2003 (setenta de dois mil e três), em nome de Vivadouro Construções, Ld.a.-----

-----b) Determinar a notificação da titular do processo, pelo Serviço de Fiscalização, mediante mandato de notificação proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

-----**13. "Informações."**-----

-----**ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2007, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.**-----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo. Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 16.00 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Senhor Presidente e pela Secretária.-----

